LEI MUNICIPAL N° 1.284 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Credito Adicional no Orçamento Vigente, e dá outras providencias"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.260/2019, no valor de **R$ 268.650,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06- Secretaria de Educação e Cultura
Unid. Orç.	030 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0012- Educação: Construção de um Futuro Melhor
Proj./Ativ.	1111 – Aquisição de Ônibus Escolares
Elemento	4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R$ 268.650,00 – Fonte de Recurso – 1.22

Art. 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
CONVENIO Nº 202001948-4 - FNDE	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE ZERO (4X4)	268.650,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.252/2019, que dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 28 de Outubro de 2020.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL